1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.272.232/0,001-15, neste ato representada por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor **EDIR ROGÉRIO ZAMBONI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na AV. RIO BRANCO, 1489, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) GILBERTO LUZZI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 14/2015, de 31 de março de 2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. em R$ 23.100,06 (vinte e três mil e cem reais e seis centavos) ao contrato nº 14/2015 do processo licitatório nº 17/2015 Convite, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 14/2015 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 01 de março de 2016.

EDIR ROGÉRIO ZAMBONI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

ELMO ZANCHET
Secretario de Administração e fazenda

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347